



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, sexta-feira, 1º de março de 2019

Número 41

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.643, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no ano de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos feriados nacionais, estaduais e municipais, na conformidade do Anexo I deste decreto.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias referidos no Anexo II deste decreto.

Parágrafo único. Nos dias aos quais se refere o "caput" deste artigo, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundação.

Art. 3º Fica suspenso o expediente na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional nos dias referidos no Anexo III deste decreto.

§ 1º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2019 e acarretará, obrigatoriamente, os descontos dos valores pagos a título de auxílio-transporte, vale-transporte, auxílio-refeição e vale-refeição referentes aos dias de ausência.

§ 2º Caso a compensação não se dê no prazo estipulado no § 1º deste artigo, o servidor sofrerá os demais descontos pertinentes.

§ 3º Nos dias aos quais se refere o "caput" deste artigo, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundação.

§ 4º Fica delegada aos titulares dos respectivos órgãos ou entes a competência para estabelecer, por portaria, regras de compensação das horas não trabalhadas nos dias aos quais se refere o "caput" deste artigo, respeitadas as regras previstas neste decreto e demais normas vigentes.

Art. 4º As disposições dos artigos 1º, 2º e 3º deste decreto não se aplicam às unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 5º Para os dias úteis das duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, os órgãos e entes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional organizarão o recesso compensado, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento de cada unidade.

§ 1º Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se: I - semana comemorativa de Natal: período compreendido entre 22 e 28 de dezembro de 2019;

II - semana comemorativa de fim de ano: período compreendido entre 29 de dezembro de 2018 e 4 de janeiro de 2019.

§ 2º Não poderá participar do recesso compensado o servidor que tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar neste exercício.

§ 3º O servidor que estiver em gozo de férias em uma das duas semanas referidas no "caput" deste artigo, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

§ 4º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência do recesso compensado deverá ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2020.

§ 5º O servidor que integrar as turmas de recesso compensado deverá, obrigatoriamente, comparecer ao trabalho nos dias úteis de uma das semanas referidas no § 1º deste artigo, não podendo ter faltas abonadas.

§ 6º Excetuam-se do disposto neste artigo as unidades vinculadas aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional cujas atividades não possam ser desenvolvidas com redução de servidores.

§ 7º A participação no recesso compensado acarretará, obrigatoriamente, os descontos dos valores pagos a título de auxílio-transporte, vale-transporte, auxílio-refeição e vale-refeição referentes aos dias de não comparecimento.

§ 8º A não compensação, total ou parcial, das horas não trabalhadas, acarretará os demais descontos pertinentes.

§ 9º A competência para estabelecer, por portaria, a organização e demais regras de compensação das horas não trabalhadas pelos participantes do recesso compensado, fica delegada aos titulares dos respectivos órgãos ou entes, respeitadas as regras previstas neste decreto e demais normas vigentes.

Art. 6º Fica permitida a participação dos Secretários Municipais e Subprefeitos no recesso compensado de fim de ano, nos termos previstos no artigo 5º deste decreto.

Art. 7º Caso o servidor mantenha 2 (dois) vínculos de trabalho com o Município de São Paulo, será considerada, para os fins do disposto nos artigos 3º e 5º deste decreto, a frequência em ambos os vínculos.

Art. 8º A não compensação dos dias não trabalhados em virtude da suspensão do expediente ou do recesso compensado acarretará o apontamento das faltas correspondentes, sem prejuízo do disposto no artigo 9º deste decreto.

Art. 9º Será considerada como motivo justificado para o abono de faltas ao serviço, nos termos do parágrafo único do artigo 92 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, a ausência dos servidores que professam as religiões judaica e islâmica, nas seguintes datas: I - religião judaica: Rosh Hashaná e Yom Kipur; II - religião islâmica: Eid Al Fitir (fim do Ramadã).

Art. 10. Caberá às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes de cada órgão ou ente o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 28 de fevereiro de 2019.

Anexos integrantes do Decreto nº 58.643, de 28 de fevereiro de 2019

ANEXO I

Data	Evento	Descrição
19 de abril	Paixão de Cristo	Feriado Nacional - Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.
21 de abril	Tiradentes	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
1º de maio	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
20 de junho	Corpus Christi	Feriado Municipal - Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.
9 de julho	Data Magna do Estado de São Paulo	Feriado Estadual - Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997.
7 de setembro	Independência do Brasil	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional - Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980.
2 de novembro	Finados	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
15 de novembro	Proclamação da República	Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
20 de novembro	Dia da consciência Negra	Feriado Municipal - Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.
25 de dezembro	Natal	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

ANEXO II

Data	Evento	Descrição
4 e 5 de março	Carnaval	Ponto facultativo.
6 de março	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo somente até às 12 horas, com expediente normal após este horário.
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo - artigo 238 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.
24 de dezembro	Véspera de Natal	Ponto facultativo.
31 de dezembro	Véspera de ano novo	Ponto facultativo.

ANEXO III

Data	Evento	Descrição
21 de junho	Sexta-feira	Suspensão de expediente.
8 de julho	Segunda-feira	Suspensão de expediente.

DECRETO Nº 58.644, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 58.820.862,97 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 58.820.862,97 (cinquenta e oito milhões e oitocentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.047,69
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	97.820,00
17.10.04.129.3011.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	
44903300.01	Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
19.10.27.812.3017.3377	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro Olímpicos	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.884,60
44909200.02	Despesas de Exercícios Anteriores	780.575,26
19.10.27.812.3017.4503	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.197.854,04
20.10.26.453.3009.4701	Compensações tarifárias do sistema de ônibus	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000.000,00
23.10.04.126.3011.1358	Ampliação, Reforma e Requalificação de Praças de Atendimento ao Cidadão	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255.137,00
23.10.12.126.3011.8404	Manutenção e Operação de Telecentros	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.953.440,00
23.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
44904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	196.892,00
23.10.15.126.3022.4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	937.421,98
23.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.172.966,33
25.10.13.392.3001.6383	Fomento ao Circo Edital Xamego	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.909,73
25.10.13.392.3001.6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	38.695,00
38.10.06.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	30.385,00
93.10.08.243.3023.4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	
44909300.00	Indenizações e Restituições	834,34
		58.820.862,97

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33901400.00	Diárias - Civil	1.047,69
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	97.820,00
17.10.04.129.3011.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	
44904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.000,00
44904000.01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90.000,00
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780.575,26
19.10.27.812.3017.4503	Incentivo à prática de Esportes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.205.738,64
20.10.26.453.3009.4701	Compensações tarifárias do sistema de ônibus	
33904100.00	Contribuições	50.000.000,00
23.10.04.126.3011.1358	Ampliação, Reforma e Requalificação de Praças de Atendimento ao Cidadão	
44905100.00	Obras e Instalações	452.029,00
23.10.12.126.3011.8404	Manutenção e Operação de Telecentros	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.953.440,00

23.10.15.126.3022.4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	937.421,98
23.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.172.966,33
25.10.13.392.3001.6388	Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.909,73
25.10.13.392.3001.6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.695,00
38.10.06.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.385,00
93.10.08.243.3023.2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	834,34
		58.820.862,97

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de fevereiro de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 28 de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº 58.645, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 211.875,00 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 211.875,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.875,00
		211.875,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.1255	E1563 - Programação Cultural	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.875,00
		211.875,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de fevereiro de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA 145, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

GABINETE DO PREFEITO

1. ALEXIS RODRIGO SANTOS, RF 850.838.1, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, constante do Decreto 58.413/2018, vaga 9.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2. DENISE LOPES DE SOUZA, RF 627.553.2, a partir de 20.02.2019, do cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Planejamento Habitacional - DEPLAN, da Secretaria Municipal de Habitação, constante do Decreto 57.915/2017 e da Lei 16.974/2018, vaga 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO